Junta Comercial do Estado do Tocantins - Jucetins
Endereço: Q. 103 Sul Rua SO5, 07 – Lote 12 – Plano Diretor Sul, Palmas (TO) – CEP: 77015-030
Tel: +55 63 3218-4805
Site: www.to.gov.br/jucetins

TABELA DE PRAZOS

Prazos de Atendimento no Registro de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934, de 18 novembro de 1994, Regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996).

ATOS	PRAZOS LEGAIS	PRAZOS DA JUCETINS
Documentos de Sociedades Anônimas. Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão de Sociedades Mercantis. Atos de Consórcios e de Grupos de Sociedades	05 (cinco) dias úteis (Art. 52 do Decreto 1800/96)	05 dias úteis
Documentos de Sociedades Limitadas, Cooperativas e outros tipos (Constituição, Alteração, Dissolução e Extinção)	02 (dois) dias úteis (Art. 52 do Decreto 1800/96)	02 dias úteis
Sociedades Limitadas (Constituição com participação de pessoa física residente no País). Requerimento de Empresário, Declarações de microempresas e de empresas de pequeno porte	02 (dois) dias úteis (Art. 52 do Decreto 1800/96)	02 dias úteis
CERTIDÕES	**PRAZOS LEGAIS**	**PRAZOS DA JUCETINS**
Simplificada Específica, consoante quesitos formulados no pedido. Inteiro teor, mediante reprografia.	04 (quatro) dias úteis se protocolado na sede 08 (oito) dias úteis (protocolo descentralizado) (Art. 83 do Decreto)	INSTANTÂNEA (se possuir dados atualizados) Ou em até 04 dias úteis
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	**PRAZOS LEGAIS**	**PRAZOS DA JUCETINS**
Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário, Sociedade Empresária, de Leiloeiro/Tradutor Público e Administrador de Armazém Geral.	Não consta na Lei ou no Decreto	Até 05 dias úteis
RECURSOS	**PRAZOS LEGAIS**	**PRAZOS DA JUCETINS**
Pedido de Reconsideração Recurso ao Plenário Recursos ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.	30 (trinta) dias concedidos para cumprimento da exigência (Art. 45 da Lei) 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação da parte ou da publicação do ato no Órgão oficial de publicidade da Junta Comercial (Art. 50 da Lei)	30 (trinta) dias concedidos para cumprimento da exigência (Art. 45 da Lei) 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação da parte ou da publicação do ato no Órgão oficial de publicidade da Junta Comercial (Art. 50 da Lei)
* a partir do recebimento da documentação no local onde haja Vogal ou servidor habilitado para decisão do ato respectivo. ** Processos protocolados nas unidades regionais, o prazo começa a contar a partir do recebimento da documentação no local onde haja servidor habilitado para a decisão do ato (Sede ou Escritório Regional)		